



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/86

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber por doação de Arthur Maria Ganzert uma faixa de terras foreira municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras com 1.530,00 m² (prolongamento da rua Hipólito Alves de Araújo) a ser utilizada como via pública, doação esta a ser feita do domínio útil uma vez que o domínio direto já pertence ao município donatário.

Art. 2º - Atendendo-se a que tal doação transformou o imóvel do doador em dois quinhões e pretendendo o mesmo doador desfazer-se da parte de um dos ^{quinhões} gratuitamente em favor de seu filho JOAGIR GANZERT, o município da Lapa como forma de retribuição à doação do artigo 1º, arcará com as despesas de mister para transferência das aludidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 1986

Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/86

Sumula: Autoriza o Município da Lapa a receber por doação de Arthur Maria Ganzert uma faixa de terras foreira municipal.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras com 1.530,00 m² (prolongamento da rua Hipólito Alves de Araújo) a ser utilizada como via pública, doação esta a ser feita do domínio útil uma vez que o domínio direto já pertence ao município donatário.

Art. 2º - Atendendo-se a que tal doação transformou o imóvel do doador em dois quinhões e pretendendo o mesmo doador desfazer-se de parte de um dos quinhões gratuitamente em favor de seu filho JOACIR GANZERT o município da Lapa como forma de retribuição à doação do artigo 1º, arcará com as despesas de mister para transferência das aludidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de maio de 1986

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Qnt. 150/76

10/5/86



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

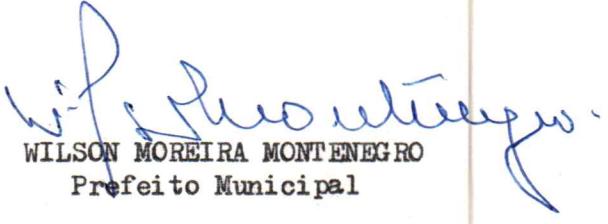
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/86

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

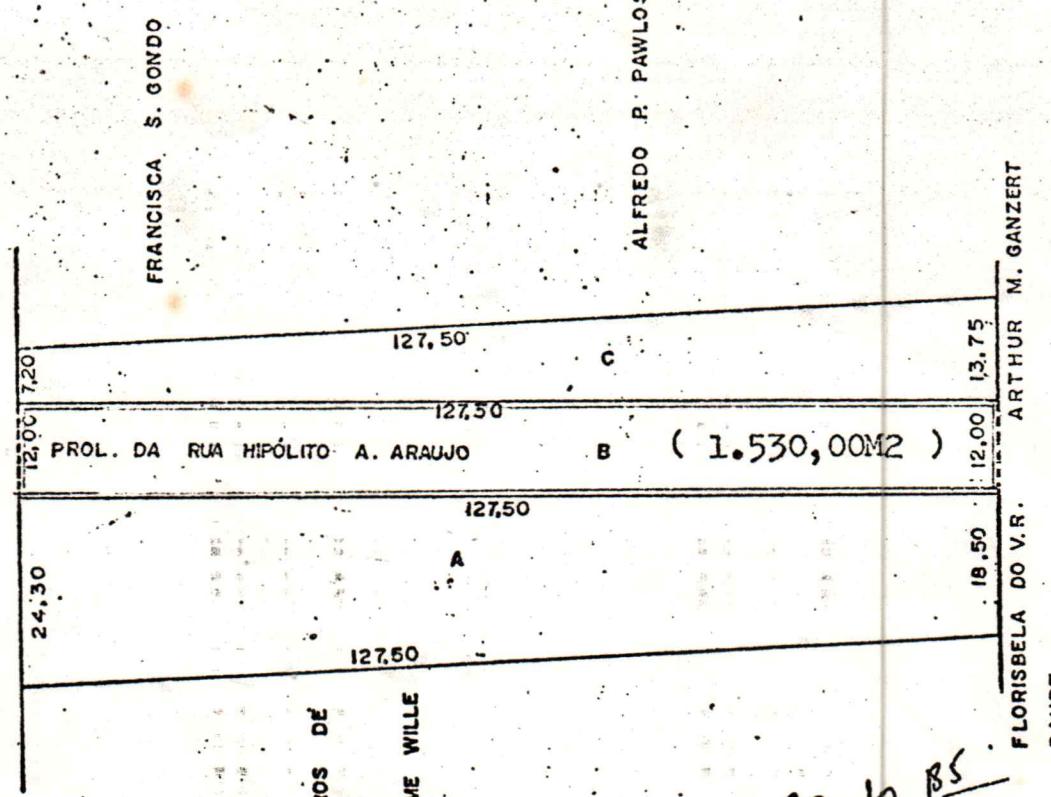
Em administração anterior foi permitida a abertura do prolongamento da rua Hipólito Alves de Araújo com a promessa de sua legalização oportunamente.

Nesta administração tem-se procurado resolver diversos problemas que eram protelados indefinidamente.

Com a concordância dessa Colenda Câmara, o Município, embora dispendendo recursos com a escritura de doação em seu favor e da doação do Sr. Arthur Maria Ganzert em benefício de seu filho, evitara um possível processo indenizatório, resolvendo de vez o impasse.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

R. Senador Souza Naves



APROVO 23/10/85
Engº Civil CREA 10633-D-PR
Assessor
Interventor
CREA 10633-D-PR



PROPRIETÁRIO (3) DO LOTE Nº (B)

ARTHUR MARIA GANZERT

Antônio C. Passos
Engº Civil CREA 10633-D-PR

RESP. TÉCNICO

MUNICÍPIO

LAPA — PR.

LOCAL

Rua Senador Souza Naves

DESENHO

A D E A

D A T A

E S C A L A

1000

1000

AGO/85

1000

NEGATIVA DE ONUS REAIS "LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA

01.

RUBRICA

Matrícula N.º II.499.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- TERRENO URBANO, foreiro municipal, situado nesta cidade, com frente para o lado "IMPAR" da Rua Senador Souza Naves, na quadra entre as ruas Duque de Caxias e Cel. Eduardo Corrêa, respectivamente à Norte e Sul da referida quadra, distando 71,00 metros da esquina mais próxima, ou seja, da rua Duque de Caxias, cadastrado no Serviço de Cadastro Municipal desta cidade, sob Nº. 01.1.102.0126.001-499, constituído pela unificação das áreas objeto dos registros anteriores abaixo indicados, resultando em UM LOTE DE TERRENO contendo a área de 5.594,06 m² (CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), compreendido dentro das divisas, confrontações e metragens lineares seguintes:- NORTE:- por linha seca, confronta com terras de Francisca Soares Gondo e Alfredo P. Pavlovski, medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS), - terras essas, anteriormente pertencentes a Inês de tal e Maria Pequena; SUL:- Por linha seca, confronta com terras de herdeiros de Guilherme Wille, anteriormente de Bruno Lipski, medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS); LESTE:- Por linha seca, confronta com terras dos mesmos proprietários abaixo e de Florisbelo do Vale Ribeiro Daudt, (anteriormente de herdeiros de José Lacerda e de Luiza Cavalin), medindo 44,25 m. (QUARENTA E QUATRO METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS); e OESTE:- Por linha seca, confronta com a atual Rua SENADOR SOUZA NAVES, antiga Rua 19 de DEZEMBRO, - medindo 43,50 m. (QUARENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS). - O imóvel ora Matriculado corresponde à fusão, por unificação, dos imóveis objeto dos registros anteriores abaixo indicados, e sua fusão foi autorizada pelo Município da Lapa, como senhorio direto, conforme Autorização que fica arquivada com o requerimento e demais documentos (Memorial e Croquis do imóvel), devolvendo-se ao requerente as Escrituras que acompanharam o pedido, visto serem documentos pessoais do proprietário e cuja fusão foi feita na forma permitida no Artigo 234, combinado com a alínea I, do Artigo 235 da Lei dos Registros Públicos. - P=R=O=P=R=I=E=T=A=R=L=O=S:-

1. Do Domínio Direto:- O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça D^a. Mirazinha Braga, - o qual adquiriu o imóvel, em muito maior área, por compra feita à Igreja Matriz de Santo Antônio da Lapa, anteriormente à vigência do Código Civil Brasileiro, conforme a respectiva Escritura lavrada no extinto segundo Tabelionato local, e cujo arquivo se acha em poder do atual Tabelionato Único. - 2. Do domínio útil:- ARTHUR MARIA GANZERT, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI-RG Nº. 118.951 e do CPF/IEF sob Nº. 127.303.009-53, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 1.169, nesta cidade. - REGISTROS ANTERIORES:- Nrs. 13.394 e 20.528, feitos às fls. 53 e 26, respectivamente, dos Livros Nrs. 3-P e 3-V, ambos de Transcrição das Transmissões, dêste Cartório. - PRENOTAÇÃO feita sob Nº. 22.253, às fls. 224 do Livro Nº. 1-C, em data de hoje. - AGS/. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 17 de JANEIRO de 1.986.. - O OFICIAL:-

AV.01/II.499. PROTOCOLO Nº. 22.280, de 22-JANEIRO-1986.

Segue no verso

MATRÍCULA N.º
II.499

Continuação

DESMEMBRAMENTO:- Nos termos do requerimento do proprietário e da documentação que instruem aquêle, e bem assim, nos termos da Lei dos Registros Públicos e da Lei Nº. 6.766, de 19 de DEZEMBRO de 1.979, procede-se a presente Averbação para ficar constando que dito proprietário, devidamente Autorizado pela Municipalidade Lapeana, procedeu ao Desmembramento do imóvel da Matrícula retro, em três áreas distintas, as quais passam a ter separadamente, os característicos e confrontações seguintes:- LOTE "A" - ÁREA: 2.728,50 m² (DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO E MEIO METROS QUADRADOS). - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- NORTE: Por linha seca, confronta com a área tomada por ocasião da abertura do prolongamento da Rua Hipólito A. de Araújo, medindo 127,50 m (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS). SUL: Por linha seca, confronta com terras de herdeiros de Guilherme Wille, medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS). LESTE: Por linha seca, medindo 18,50 m. (DEZOITO E MEIO METROS), confronta com terras de Florisbela do Vale Ribeiro Daudt. OESTE:- Por linha seca, confronta com a Rua Senador Souza Naves, medindo 24,30 m. (VINTE E QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS). - O Lote ora descrito acha-se localizado no lado "IMPAR", da Rua Senador SOUZA NAVES, na quadra entre as ruas (prolongamento da Rua Hipólito Alves de Araújo) e Cél. Eduardo Corrêa, respectivamente à Norte e Sul da quadra. - ~~- LOTE "B"~~ - ÁREA: 1.530,00 m² (HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS) - tomado por ocasião da abertura do prolongamento da RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO: - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- NORTE: Por linha seca, confronta com o Lote "C" do mesmo proprietário (Arthur Maria Ganzert), medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS). SUL: Por linha seca, confronta com o Lote "A", do mesmo proprietário (Arthur Maria Ganzert), medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS). LESTE: Por linha seca, confronta com área de continuidade do mesmo prolongamento da rua Hipólito Alves de Araújo, medindo 12,00 m. (DOZE METROS). OESTE:- Por linha seca, confronta com a rua Senador SOUZA NAVES, medindo 12,00 m. (DOZE METROS). - ~~- LOTE "C"~~ - ÁREA: 1.335,56 m² (HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS). LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- NORTE: Por linha seca, confronta com terras de Francisca Soares Gondo e de Alfredo Paulo Pawloski, medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS). SUL: Por linha seca, confronta com a área tomada por ocasião da abertura do prolongamento da Rua Hipólito Alves de Araújo (Lote "B"), medindo 127,50 m. (CENTO E VINTE E SÉTE E MEIO METROS). LESTE: Por linha seca, confronta com terras de Arthur Maria Ganzert, medindo 13,75m. (TREZE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS). OESTE: Por linha seca, confronta com a Rua Senador, digo, Senador SOUZA NAVES, medindo 7,20m. (SETE METROS E VINTE CENTÍMETROS). - O Lote ora descrito acha-se localizado no lado "IMPAR" da Rua Senador SOUZA NAVES, na quadra entre o Prolongamento da Rua Hipólito Alves de Araújo e a Rua Duque de Caxias, respectivamente à SUL e NORTE da quadra. - Ags/- Cota:- Av. Cr\$.20.364, sendo Cr\$.3.394 ao FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, Cr\$. 16.122 à SERVENTIA DE JUSTIÇA e Cr\$.848 à CPC. AGS/ETS O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 22 de JANEIRO de 1.986. O OFICIAL:-

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 23 de JANEIRO de 1986.

José Roberto Sá Leite

Brasão da Cidade de Lapa

Brasão da Cidade de Lapa

MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS

LOTE : DO SR. ARTHUR MARIA GANZERT "B"

Localizado na Rua Comendador Souza Naves, esquina com a Rua Hipólito Alves de Araújo.

LOCAL : RUA COMENDADOR SOUZA NAVES ESQUINA C/ HIPÓLITO ALVES DE ARAUJO.

ÁREA : 1.530,00M²

MUNICIPIO : CIDADE LAPA PR.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Por linha seca, confronta com lote nº C do Sr. Arthur Maria Ganzert, medindo 127,05m

SUL

Por linha seca, confronta com lote nº A do Sr. Arthur Maria Ganzert, medindo 127,50m.

LESTE

Por linhas secas, confronta com áreas da continuidade de mesmo Prolongamento da Rua Hipólito Alves de Araújo, medindo 12,00m.

OESTE

Por linhas secas, confronta com área da Rua Senador Souza Naves, medindo 12,00m.

Assinatura

Antônio Passidora

Engº Civil CREA 10633-D-PR

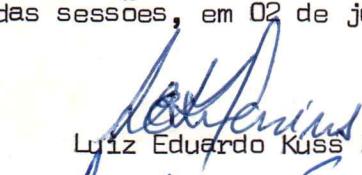
LAPA / AGOSTO / 85

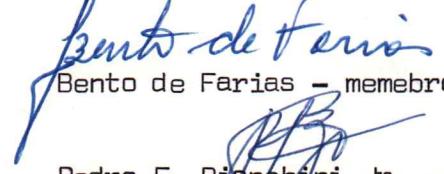
MATRÍCULA Nº

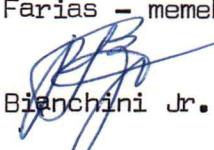
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é legal e constitucional. Nada temos a opor
É o parecer.

Sala das sessões, em 02 de junho de 1986


Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente


Bento de Farias - membro

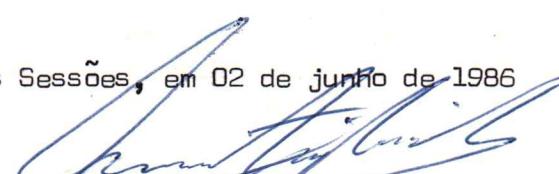

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

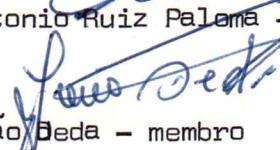
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

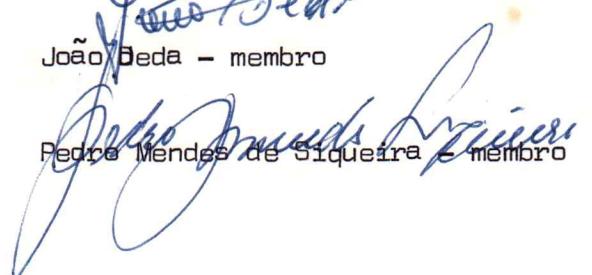
Nada temos a opor quanto a aprovação do presente projeto de Lei, tendo em vista que vem ele contribuir para a legalização de um trecho de rua já aberto e de utilidade para a comunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1986


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Beda - membro


Pedro Mendes de Siqueira - membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 234/86

Lapa, 14 de Maio de 1986

Do Prefeito Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr.
Manoel Silveira Xavier
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Encaminha projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo, estou remetendo para a devida apreciação por parte dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei nº 12/86, que autoriza o recebimento de escritura de doação de uma faixa de terras.

Na certeza de poder contar com a aprovação por parte dos senhores vereadores, antecipo agradecimentos e, valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª e Dignos Pares, protestos de apreço e consideração.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO nº 150/86
DATA 19/05/86